



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2025

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP NOS ITENS CUJO VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA SEJA DE ATÉ
R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo licitatório regido pela Lei N.º 14.133/2021, Lei Complementar N.º 123/2006, Decreto Municipal N.º 177, de 29 de novembro de 2023, Decreto Municipal nº 022, de 03 de Março de 2022 e demais Leis e Decretos que regem a matéria.

Tipo	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIGIENE, CAMA, MESA, BANHO E UTENSÍLIOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS- MT.
<u>SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES</u>	
Dia	28/04/2025
Início da Disputa:	9h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
Pregoeiro	JEFFERSON PEREIRA OLIVIERA
Plataforma/Site	www.licitanet.com.br
<u>INFORMAÇÕES</u>	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 7h às 13h (Horário de Mato Grosso)
Telefones	(65) 9 9925-4815 (WhatsApp e Ligações)
Local	www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e www.licitanet.com.br
E-mail	licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

O Edital pode ser obtido no site oficial do Município <www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br>, em Portal da Transparência > Licitações > Licitações em andamento. O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes a licitação, como retificações do Edital e eventuais prorrogações da sessão, que serão publicadas nos órgãos oficiais, bem como, na plataforma Licitanet e no site oficial do Município.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2025

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP NOS ITENS CUJO VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA SEJA DE ATÉ R\$80.000,00
(OITENTA MIL REAIS)

O Município de São José dos Quatro Marcos, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria N.º 439/2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei N.º 14.133/21, Lei Complementar N.º 123/06, Decreto Municipal N.º 177/23 e demais Leis e Decretos que regem a matéria, farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – MODO DE DISPUTA ABERTO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Este processo licitatório será realizado em sessão pública, por meio eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro do Município, denominado PREGOEIRO e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante na página LICITANET - licitações on-line – <www.licitanet.com.br>.

O instrumento convocatório e todos os seus elementos, integrantes ao processo, estarão/encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br>, ícone “Portal da Transparência > Licitações > Licitações em andamento”.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):
Recebimento das propostas: A partir da publicação até às 8h59min do dia 28/04/2025.

Análise de propostas e início da disputa: 9h do dia 28/04/2025.

Endereço eletrônico da disputa: <www.licitanet.com.br>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo licitatório REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIGIENE, CAMA, MESA, BANHO E UTENSÍLIOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS- MT.

1.2. A licitação será composta de itens unitários, conforme constante do Termo de Referência, devendo os licitantes atentar-se aos detalhes especificados neste, evitando futuras solicitações de desistência.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação foram estimadas conforme documentos constantes dos autos do processo licitatório: orçamentos com empresas do ramo, onde se tratando de itens com quantidades relativamente mais práticos para a pratica de dispensa aos munícipes beneficiados, dificultou o atendimento ao Decreto nº 192 de 12 de dezembro de 2023, onde o mesmo regulamenta os procedimentos de cotação de preços, onde a secretaria demandante optou pela justificativa de acordo com § 1º do art. 4 do referido Decreto.

2.2. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária consignada da seguinte forma

ORGÃO	UNI D	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FONTE
02	02	2005	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE GABINETE	3.3.90.30	500
02	03	2015	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.30	500
02	04	2023	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	3.3.90.30	500
02	05	2193	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.30	500
02	06	2195	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30	500
02	06	2703	MANUTENÇÃO COM A CRECHE	3.3.90.30	500
02	06	2704	MANUTENÇÃO COM A MERENDA DA PRÉ ESCOLA	3.3.90.30	500
02	07	2044	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FOMENTO AGROP. IND. E COMERCIO	3.3.90.30	500
02	08	2048	MANUTENÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DA SAÚDE	3.3.90.30	500
02	02	2058	MANUNTENÇÃO COM A UDR	3.3.90.30	500



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

		2071			
		2064			
		2066			
02	09	2070	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	500
		2073			
		2165			
		2068			

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar:

- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu anexo;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei N.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei N.º 14.133/2021.
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nesta condição;
- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, quando for o caso;
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.1 O impedimento de que trata o item d será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 1º da Lei N.º 14.133/21).



3.2.2 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas j e k, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.4 O disposto nas alíneas j e k não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.5 A vedação de que trata a alínea h estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei N.º 14.133/2021.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública, via internet, sob sua responsabilidade.

4.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de *Home Broker*, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <www.licitanet.com.br>;

4.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Plataforma LICITANET.

- a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, conforme tabela abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias	PLANO AVULSO
R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00	R\$ 98,00

4.3. O *login* e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência junto a LICITANET – Licitações *On-line* ou canceladas por solicitação do mesmo.

4.3.1 A manutenção ou alteração da senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao atendimento *on-line* (*chat*) do site LICITANET – Licitações *On-line*, sendo enviada para seu *e-mail* a nova senha.

4.4. O sigilo da senha é de **EXCLUSIVA** responsabilidade do licitante.

4.4.1. Inclui-se a esta responsabilidade qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT ou ao pregoeiro, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso, se for o caso.

4.6. O cadastramento do licitante junto à Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633, (34) 2512-6500 e *Whatsapp*: (34) 2512-6504, (34) 2512-6505 e (34) 2512-6506 ou pelo e-mail <fornecedor@licitanet.com.br>.

4.8. As microempresas ou as empresas de pequeno porte, no momento de seu cadastro, deverão manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o estabelecido na Lei Complementar N.º 123/2006 e ainda suas alterações/inclusões pela Lei Complementar N.º 147/2014.

4.8.1. A **não declaração** do licitante, em referência à Lei Complementar N.º 123/2006 e suas alterações/inclusões pela Lei Complementar N.º 147/2014 caso se enquadre, implicará no **IMPEDIMENTO DO LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA**.

4.8.2 A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

4.9. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) é/será de responsabilidade EXCLUSIVA dos licitantes interessados.

5. DA APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma utilizada para a realização do processo licitatório, a proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS OFERTADOS**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e MARCA (EXCETO PARA BENS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU PARA SERVIÇOS)**, até o horário limite de início da sessão pública, quando então, encerrar-se-á, automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. As propostas registradas na "plataforma" **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo pregoeiro.

5.1.2. No caso de pregão para AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, a coluna referente a indicação de marca **deverá** ficar em branco ou ser inserida a expressão "marca própria".

5.1.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão pública de lances. A cada lance ofertado o participante será, imediatamente, informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (R\$).

5.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, bem como as demais declarações exigidas pela plataforma, que se encontram unificadas no documento denominado **Declaração Única**, firmada no momento de anexar a proposta.

5.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá** assinalar, em campo próprio, sua condição, sob pena de não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar N.º 123/2006 – e, se for o caso, outras que regem a matéria - durante o certame.

5.5. A falsa declaração relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6. As propostas iniciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

5.6.1. Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.6.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. O licitante será **inteiramente responsável** por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como, acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.9. Um licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar **uma única proposta de preços**. No caso de um licitante participar em mais de uma proposta de preços, estas propostas serão desconsideradas e rejeitadas pela entidade promotora da licitação.

5.9.1. Para tais efeitos, serão consideradas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5% (cinco por cento)) ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.10. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Município será elegível para participar deste processo licitatório.

5.11. Nas propostas de preços **REGISTRADAS** no sistema eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) Preço unitário e total para o item, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- b) Na proposta ofertada deverão estar inclusos todos os insumos que a compõem, tais como impostos, ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) e/ou ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) - conforme o caso -, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

5.12. A proposta registrada implicará em plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.13. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Identificarem o licitante;
- b) Apresentarem valores/percentuais de desconto simbólicos ou valor/percentual zero;
- c) Não indicarem a marca do produto ofertado (com exceção para produtos de fabricação própria ou serviços);
- d) Contiverem vícios insanáveis;
- e) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- f) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital e seus anexos, desde que insanável.

5.15. Caso julgue necessário, o pregoeiro submeterá a documentação relativa à proposta apresentada pelos participantes à equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos e/ou serviços ofertados.



6. DAS REGRAS APLICÁVEIS A PREGÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP NOS ITENS COM VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA DE ATÉ R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

6.1. Nos termos da Lei Complementar N.º 123/06, artigos 47 e 48, inciso I e DECRETO nº 022, de 03 de Março de 2022, quanto ao “tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado às microempresas de pequeno porte nos processos de licitações públicas no município de São José dos Quatro Marcos-MT”, os itens cujo valor total de referência seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são reservados para participação exclusiva de licitantes enquadrados como ME/EPP, o que não impede das mesmas também apresentar propostas para os itens cujo valor total de referência ultrapasse este teto.

6.2. Os licitantes não enquadrados como ME/EPP poderão apresentar proposta somente para os itens cujo valor total de referência ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme valores constantes do Anexo VI (Relatório do Sistema).

6.3. CASO SEJAM APRESENTADAS PROPOSTAS PARA OS ITENS EXCLUSIVOS POR EMPRESAS NÃO ENQUADRADAS NA CONDIÇÃO DE ME/EPP, AS PROPOSTAS SERÃO, AUTOMATICAMENTE, DESCLASSIFICADAS.

7. DOS BENEFÍCIOS APLICÁVEIS ÀS LICITANTES ENQUADRADAS COMO ME/EPP/MEI

7.1. Para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar N.º 123/2006, os licitantes enquadrados como ME/EPP deverão declarar sua condição, em campo próprio, no momento de inserir proposta e documentos, nos termos das cláusulas 5.4 e 5.5.

7.1.1. No caso de bens divisíveis, nos itens em que o valor total de referência ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será reservada cota de 25% (vinte e cinco por cento) para a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar N.º 123/06, art. 48, inciso III.

7.1.2 O licitante que apresentar declaração falsa **responderá** por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

7.2. Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará de forma automática, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006.

7.2.1. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

7.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.3.1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido para a desistente/a que não manifestou-se.

7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



7.6. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei N.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.7. Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, nos termos da Seção X, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.9. As regras previstas acima referentes ao empate ficto não se aplicam no caso de licitação exclusiva para ME/EPP/MEI.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, em plataforma eletrônica, que poderá ser acesso em <www.licitanet.com.br>.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá, exclusivamente, por troca de mensagens, em campo próprio, do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

8.4. Devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, **o pregoeiro não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente processo licitatório.**

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Somente os licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o Edital poderão apresentar lances para o item ou lote cotado, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, sendo, imediatamente, informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

9.1.2. No julgamento por “menor preço”, serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$) com, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

9.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feita pelo pregoeiro.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lances de valor inferior ou desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema - **LANCE INTERMEDIÁRIO.**

9.5. O licitante somente poderá oferecer lances de valor inferior ou desconto superior ao último lance do concorrente que tenha sido, anteriormente, registrado pelo sistema - **LANCE INTERMEDIÁRIO.**

9.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser igual a R\$ 0,01 (um centavo).



9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, dos lances registrados. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública de lances.

9.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública de lances encerrar-se-á automaticamente.

9.9.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.10. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e o licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no *chat*, por meio de mensagens, para atualização do referido lance e/ou, realizar a atualização dos valores, arredondando-os PARA MENOS, automaticamente, caso o licitante permaneça inerte.

9.11. **Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 156 da Lei N.º 14.133/2021 e neste Edital.**

9.12. As empresas que, porventura, errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar, pelo *chat*, o cancelamento do lance para o pregoeiro. Contudo, caso o pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

9.13. A regra disposta no item acima será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso o licitante solicite o cancelamento do seu lance e, **não for caracterizado erro de digitação**, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, **o pregoeiro estará desobrigado** de cancelar o lance, devendo o licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado.

9.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.14.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.14.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e será reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site <www.licitanet.com.br>.



9.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor orçado para o respectivo item/lote e, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

9.16. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item/lote.

9.17. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

9.18. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.1.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (artigo 59, inciso III da Lei N.º 14.133/2021).

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.4. O licitante vencedor anexará na plataforma a proposta readequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e/ou já apresentados.

10.4.1. Excepcionalmente, caso não seja possível anexar a proposta ou documentos na plataforma, no caso de indisponibilidade do sistema, o pregoeiro poderá permitir o envio dos mesmos ao e-mail <licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br>, sendo o envio/recebimento confirmado no *chat*.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA APÓS A FASE DE LANCES

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital e seus anexos, atentando-se ainda para propostas manifestamente inexequíveis.

11.2. Nos casos em que o pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, permite-se proceder as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta.

11.3. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

11.4. Quando for o caso, havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o pregoeiro procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando, em consequência, o valor da proposta.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital e seus anexos, desde que



insanável.

11.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública.

11.7. Nos termos do artigo 59, inciso IV da Lei N.º 14.133/2021, o pregoeiro convocará o licitante que ofertar proposta, manifestamente, inexequível para comprovação da exequibilidade e possibilidade de cumprimento do contrato, sendo as planilhas e documentos apresentados avaliados pela Administração Pública.

11.8. A critério do pregoeiro, será aceita a proposta aparentemente inexequível caso o licitante firme declaração expressa de que sustentará o lance/valor ofertado, anexando o documento através de funcionalidade disponível no sistema (HABILITANET ou DOCS. LEGAIS) no prazo estipulado pelo pregoeiro, que registrará o ocorrido na ata da sessão.

11.8.1 Neste caso, o licitante fica ciente de que não será deferido pela Administração pedido de revisão de ata ou de reequilíbrio de contrato antes de efetuadas no mínimo 03 (três) entregas do objeto/serviço licitado.

11.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições anteriores, serão observadas as seguintes regras:

- a) A análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:
 - a.1). Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;
 - a.2). No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital.
- b) Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública, independentemente do regime de execução.
- c) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública, equivalente a diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo às demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- d) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- e) Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração Pública, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta
- f) O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração Pública, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração Pública, bem como, com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- g) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - g.1) O ajuste de que trata este dispositivo limita-se a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
 - g.2) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.10. No caso de exigência de apresentação de amostra no Termo de Referência, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no referido documento, anexo a este Edital, **sob pena**



de não aceitação da proposta.

11.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a(à) todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.14. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for(em) aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.15. Caso necessário, o pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema (HABILITANET), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.15.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente, aceita pelo pregoeiro.

11.15.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado na proposta, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou outros que o pregoeiro achar necessário, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pelo pregoeiro, sendo que o não atendimento pode resultar na não aceitação da proposta.

11.16. Havendo e conforme necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.17. Se a proposta de preços não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital.

11.18. Atendidas as especificações do Edital e tendo sido aceita a proposta, o pregoeiro declarará a empresa vencedora do respectivo item(ns) ou lote, passando à fase de habilitação.

11.19. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico constarão em ata, divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada o prazo de envio da Proposta Final, o pregoeiro concederá o prazo de 02 (duas) horas para que o licitante mais bem classificado anexam os documentos de habilitação exigidos nesta seção (Lei N.º 14.133/2021, artigo 63, inciso II).

12.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser anexados no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação/desclassificação.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça <www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>.

b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:26129291011010::NO:3,4,6::>>>;

12.2.1. Para a consulta de fornecedores de pessoa jurídica **poderá** haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>.

12.2.2. A consulta aos cadastros prevista nos itens a e b será realizada em nome da empresa fornecedora **e também de seu(ua) sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei N.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções



impostas ao(à) responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.3. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.4. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto lícito.

12.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício.

12.3.3. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3.5. Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa.

12.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

12.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB N.º 1.751/2014).

12.3.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, caso haja, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário.

12.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais.

12.3.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.7. Prova de regularidade de débitos trabalhistas, disponível nos portais na internet: <www.tst.gov.br/certidao> <www.tst.jus.br/certidao>.



12.4. DECLARAÇÕES:

12.4.1. Além da Declaração Única, preenchida no momento de cadastro da proposta, no caso de aquisição de serviços, inclusive de engenharia, apresentar as declarações abaixo:

- a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação **OU** Atestado de Vistoria Técnica, nos termos do artigo 63, § 2º da Lei N.º 14.133/2201, devendo ser agendada com a Coordenadoria de Engenharia (obras/serviços de engenharia) ou Secretaria demandante - outros serviços - nos telefones (65) 3241-3090/1012 (modelo no Anexo II deste Edital).
- b) **No caso de obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obras**, apresentar declaração de compromisso de contratação de pessoas presas ou egressas do sistema prisional (em atendimento à Recomendação Orientativa Conjunta N.º 01/2023-TCE-MPC-MT) - (modelo no Anexo III deste Edital).

12.5. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio de funcionalidade presente no sistema (*upload*), anexando-os ao **HABILITANET** no sistema eletrônico.

12.5.1. Somente mediante autorização do pregoeiro e, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do *e-mail* licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

12.5.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção daqueles documentos que, pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

12.8. A certidão de regularidade fiscal/trabalhista emitida por meio eletrônico não apresentada ou apresentada com prazo de validade expirado por **quaisquer licitantes** ensejará verificação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos a respectiva certidão.

12.9. Para licitante enquadrado como ME/EPP/MEI, caso a diligência seja infrutífera, persistindo a irregularidade junto ao Fisco, o pregoeiro concederá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração de vencedor, para apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa pelo referido licitante.

12.9.1. O prazo **poderá ser prorrogado** por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de **justificativa**.

12.9.2. A não regularização no prazo previsto no item 12.9 acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa e/ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos



documentos requeridos no Edital e seus anexos.

12.13. As atividades previstas no Contrato Social dos licitantes devem ser compatíveis com o objeto da licitação.

12.14. Poderá o pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração Pública, devendo também, se necessário, promover diligências para dirimir dúvida, em nome do princípio do formalismo moderado.

12.15. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

12.16. Constatado, através de diligências, o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.18. Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema - clicar no botão **ENTRAR C/ RECURSO** -, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1. O pregoeiro assegurará a seu critério, tempo mínimo de **15 (dez) minutos**, para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

13.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, caso queiram, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, **em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.1. **A manifestação de interposição do recurso, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema LICITANET).**

13.2.2. Deve o licitante atentar-se aos prazos (datas e horários) registrados no sistema.

13.2.3. Nesse momento, o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Autoridade Superior ao vencedor.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do §5º do artigo 165 da Lei N.º 14.133/2021.

13.5. O recurso de que trata a cláusula 13.2 será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5.1. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Município de São José dos Quatro Marcos - MT caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.6.1. No caso do *caput* deste item, o recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o encaminhará com sua motivação à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação e,



decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. As decisões do pregoeiro e da autoridade competente serão informadas em campo próprio do sistema eletrônico, estando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

13.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar N.º 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, *chat* e/ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.3.1. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais e *e-mail* atualizados.

15. DAS REGRAS APLICÁVEIS AO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Serão aplicadas as seguintes regras, no caso de pregão no sistema de registro de preços:

a) DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA PARA FORNECIMENTO:

- a.1). Após o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro convocará os licitantes para, no prazo de **02 (duas) horas**, comporem o cadastro de reserva, reduzindo seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;
- a.2) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao(à) licitante melhor classificado;
- a.3) Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao(à) do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva (lance);
- a.4). Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a Ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 27 do Decreto nº 177/2023.

b) DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- b.1). Após a adjudicação do pregão, o pregoeiro convocará o licitante, por meio de AVISO no sistema eletrônico, para assinar digitalmente a Ata de Registro de Preços (ARP), fixando o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** para sua assinatura;
- b.2) O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e, desde que devidamente aceito pelo pregoeiro;
- b.3) Ultrapassado o prazo de convocação, não tendo a adjudicatária assinado a ARP, opera-se a decadência do direito à assinatura, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N.º 14.133/2021;
- b.4). Neste caso, dando continuidade aos procedimentos, o pregoeiro convocará o licitante remanescente do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para firmar a ARP em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
- b.5) A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária e terá sua **vigência por 12**



- (doze) meses a partir da sua adjudicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
- b.6)** Serão formalizadas tantas ARPs quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados, marcas ofertadas e demais condições;
- b.7)** O fornecimento dos materiais/serviços se dará através do envio de Pedido de Empenho pela secretaria demandante por meio digital, conforme *e-mail* fornecido pelo licitante, sendo de sua responsabilidade manter os dados cadastrais atualizados junto à plataforma;
- b.8)** O prazo e condições de entrega dos produtos/execução dos serviços são os previstos no Termo de Referência, anexo ao presente Edital.
- c) DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
- c.1)** Nos termos da Lei N.º 14.133/2021 e art. 30 e 31 do Decreto nº 177/2023 e suas alterações, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.
- d) DOS ACRÉSCIMOS:**
- d.1)** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei N.º 14.133/2021;
- d.2)** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no Capítulo V da Lei N.º 14.133/2021;
- d.3)** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 104 da Lei N.º 14.133/2021;
- d.4)** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preço;
- d.5)** A alteração na Ata de Registro de Preços é independente da alteração dos contratos, que seguem rito em separado.
- e) DO CONTROLE DE PREÇOS:**
- e.1)** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
- e.2).** Quando o preço praticado no mercado se tornar inferior ao preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores ou prestadores de serviços, visando a negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- e.3).** Frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador de serviços será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e serão convocados os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;
- e.4).** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços;
- e.5).** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, será efetuada negociação entre o órgão gerenciador e o fornecedor, podendo ser aditada a Ata para restabelecer o preço de mercado;
- e.6).** Caso o fornecedor não puder cumprir com o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- e.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade do motivo e comprovante apresentado;
- e.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- e.6.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- f) DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**
- f.1)** O fornecedor ou prestador de serviços terá seu registro cancelado quando:
- f.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- f.1.2.** Não retirar a respectiva nota/pedido de empenho ou instrumento equivalente no prazo



estabelecido sem justificativa aceitável ou não assinar a Ata no prazo estipulado pela Administração Pública;

f.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e após 60 (sessenta) dias da proposta apresentada;

f.1.4. Não houver êxito nas negociações no caso do preço registrado se tornar superior ao de mercado;

f.1.5. Recusar-se a entregar, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f.1.6. Sofrer sanção(ões) prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei N.º 14.133/21;

f.1.7. Estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração Pública, sem que gere motivos de indenização ao(à) fornecedor.

f.2) O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

f.3) O fornecedor ou prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

15.2. O Município poderá adquirir a quantidade total de itens estimada para a presente licitação.

15.3. Não serão estipuladas quantidades mínimas a serem cotadas, devendo os licitantes ofertar proposta para o quantitativo total de itens ou grupo de itens.

15.4. Fica vedada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, obrigando-se ao fornecimento da quantidade estimada para o período de vigência da Ata, que será solicitada de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria demandante.

16. DAS REGRAS APLICÁVEIS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1. Serão aplicadas as seguintes regras, no caso de celebração de contrato administrativo:

a) DA CONVOCAÇÃO DA ADJUDICATÁRIA:

a.1) A adjudicatária será convocada para comparecer junto à Seção de Contratos e Atas da Coordenadoria de Compras e Licitações, na Prefeitura do Município de São José dos Quatro Marcos, para assinatura pelo proprietário ou representante legal no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da convocação formal que poderá ocorrer por *e-mail*, telefone ou outros meios de comunicação disponíveis;

a.2) O contrato poderá ser encaminhado por *e-mail* pela Seção de Contratos e Atas para assinatura digital pelo proprietário ou representante legal indicado pela mesma;

a.2.1. Neste caso, a adjudicatária deverá devolver o contrato assinado digitalmente ao *e-mail* <licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br> no prazo estipulado, sob pena de decair do direito à contratação nos termos do item a.5 abaixo.

a.3) Depois de colhidas as assinaturas das partes, será encaminhada uma via no formato digital à contratada;

a.5). No caso da adjudicatária, se convocada, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto da licitação, a Administração Pública poderá revogá-la ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo;

a.6). Ocorrendo a convocação para assinatura, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da convocação, seja por *e-mail*, telefone ou qualquer outro meio de comunicação com a adjudicatária;

a.7) Além das situações previstas acima, o contrato pode(rão) ser cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

a.7.1. Pela Administração Pública, quando houver razões de interesse público, devidamente fundamentada;



- a.7.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.
- a.8) A comunicação do cancelamento ou da suspensão do contrato, nos casos previstos nos itens acima, será feita via *e-mail* e publicação no site do Diário Oficial dos Municípios.
- b) **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:**
- b.1) O prazo de vigência do contrato, quando firmado, será o definido no Termo de Referência anexo ao Edital, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.
- c) **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**
- c.1). É responsabilidade do gestor de contratos ou ordenador de despesas da Secretaria Demandante indicar o fiscal de contrato, que é agente essencial no acompanhamento da execução da prestação dos serviços ou aquisição de material, cabendo-lhe garantir o cumprimento de cada etapa e cláusulas contratuais, realizando registros e determinando em tempo hábil a correção de falhas que possam impactar no resultado pretendido pela Administração Pública.
- c.2) O fiscal deverá atender aos seguintes requisitos:
- c.2.1. Ser, preferencialmente, servidor de cargo de provimento efetivo e que possua conhecimento sobre o objeto do contrato a fiscalizar;
- c.2.2. Tenha atribuições de seu cargo relacionadas ao objeto do contrato ou possua formação técnica ou acadêmica compatível com a complexidade do contrato, comprovado na sua pasta funcional;
- c.2.3. Não seja cônjuge ou companheiro do contratado nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;
- c.2.4. Tenha recebido capacitação específica para o exercício da fiscalização de contrato ou demonstre conhecimento e experiência na execução de contrato;
- c.2.5. Não tenha sofrido nenhuma pena ou sanção(ões) disciplinar(es) ou administrativa nos últimos três exercícios.
- c.3) A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a qualidade dos materiais/serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições à elas relativas.
- c.4). Na fiscalização do contrato será permitida a assistência de terceiros indicados pela Secretaria Demandante.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado de acordo com o que dispõe o Termo de Referência do presente Edital, mediante o atesto da Nota Fiscal pela Secretaria Solicitante.
- 17.2. Para recebimento, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos referente à União e contribuições previdenciárias;
 - b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
 - c) Certidões Negativas de Débitos junto à Fazenda Estadual do domicílio sede do licitante vencedor;
 - d) Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;
- 17.3. Conforme Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR).
- 17.4. No caso de prestação de serviços com fornecimento de materiais, as Notas Fiscais emitidas pela Contratada deverão discriminar em seu corpo o preço dos materiais e dos serviços, separadamente.
- 17.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/faturas, estas serão devolvidas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das Notas Fiscais/faturas.
- 17.6. A Administração Pública não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;



17.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do detentor da Ata.

17.8. Nenhum pagamento isentará o detentor da Ata das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos recebidos, caso seja constatado que apresentaram alguma desconformidade.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. As condições de cumprimento do objeto estão expressas no Termo de Referência anexo ao Edital, devendo os licitantes se atentar para o mesmo, não podendo alegar desconhecimento em conformidade.

19. DAS SANÇÕES/PENALIDADES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei N.º 14.133/2021 o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação(ões) exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração(ões) ou documentação(ões) falsa exigida para o certame ou prestar declaração(ões) falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei N.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/Ata;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.



19.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.6. O atraso injustificado na entrega do material/execução do serviço sujeitará o fornecedor, a juízo da Administração Pública, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento).

19.6.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

19.6.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o fornecedor possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

19.6.3. Se o contratado não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com o Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município;

19.7. A aplicação das sanções previstas nesta Seção não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.8. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.9. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, bem como, a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, procedendo-se de acordo com as disposições contidas no artigo 158 da Lei N.º 14.133/2021.

19.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei N.º 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial **e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(uas) administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado,** observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.11. O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas para fins de inclusão nos cadastros instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do artigo 161 da Lei N.º 14.133/2021.



20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

20.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica, pelo site <www.licitanet.com.br>.

20.2. Caberá ao(à) pregoeiro decidir sobre os pedidos de esclarecimento e impugnações no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitados ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

20.3. Acolhida a impugnação, no caso de necessárias alterações, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações prestadas pelo pregoeiro serão disponibilizados através da plataforma LICITANET, permanecendo entranhadas nos autos do processo licitatório, disponíveis para consulta por qualquer(aisquer) interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – Distrito Federal.

21.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, devendo acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, observando as mensagens emitidas pelo sistema e/ou pelo pregoeiro.

21.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não altere a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a(à) todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse e necessidade da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por estes, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

21.12. O Edital será disponibilizado na plataforma LICITANET, acessada em <www.licitanet.com.br>; No site oficial do município, acessado em <www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br>, no seguinte caminho: **Portal Transparência > Licitações > Licitações em andamento.**

21.13. A participação no certame implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais **o participante não poderá alegar desconhecimento.**

21.14. Caberá ao(à) licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

22. DOS ANEXOS AO EDITAL

22.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II – Modelo de Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **(somente para serviços, inclusive de engenharia);**

ANEXO III – Modelo de Declaração de compromisso de contratação de pessoas presas ou egressas do sistema prisional **(somente para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra);**

ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO V - Termo de Referência;

23. SEÇÃO XXIII – DO FORO

23.1. As questões decorrentes do presente Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

São José dos Quatro Marcos/MT, 07 de abril de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

ANEXO I

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - SUGESTÃO)

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Nome de Fantasia: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()

Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: () MEI () ME () EPP

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ CEP: _____

Fone: (____) _____ E-mail: _____

Conta Corrente N.º _____ Agência N.º _____ Banco: _____

Nome completo do responsável legal da empresa: _____

CPF: _____ RG: _____ CELULAR: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS DOS QUAIS FOI VENCEDOR:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unit	Total
xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx

O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas, quando for o caso.

DECLARAMOS ainda, **nos termos da Lei N.º 14.133/21, artigo 63, § 1º** que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(A presente declaração deverá constar da proposta anexada com os documentos de habilitação;**

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES
LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

(Somente para serviços, inclusive de engenharia)

Declaramos, para fins de participação no Pregão Eletrônico N.º ____/2025 que a empresa _____, CNPJ _____, através de seu representante legal, _____ (cargo/função que desempenha na empresa), CPF _____, tomou conhecimento de todas as informações e principalmente, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, ciente de que não caberá qualquer alegação posterior de dificuldades ou quaisquer outros impedimentos para execução completa da obra/serviço.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Representante)

ANEXO III



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS PRESAS OU EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL

(somente para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra)

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, declara que caso logre êxito na licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025, contratará, em cada contrato firmado, o percentual de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional para o cumprimento dos objetos pactuados, conforme abaixo, nos termos do art. 6º do Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018 e do art. 2 do Decreto Municipal nº 199, de 21 de dezembro de 2023.

O atendimento aos percentuais previstos está condicionado a disponibilidade de pessoas presas ou egressas aptas à execução do trabalho, conforme disponibilização através de cadastro mantido pela Fundação Nova Chance - FUNAC, entidade responsável pelo encaminhamento do recuperando para o trabalho no Estado de Mato Grosso, ou ainda outro órgão ou entidade congênere.

_____, ____ de _____ de 2025.

Representante

Nome:

CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

ANEXO IV

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025
PROCESSO LICITATÓRIO ____/2025



No dia ____ de _____ de 2025, no MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, inscrito(a) no CNPJ 15.024.029/0001-80, com sede à AV DR GUILHERME PINTO CARDOSO n° 539 CEP 78285-000 – São José dos Quatro Marcos-MT neste ato legalmente representado por JAMIS SILVA BOLANDIN, portador do CPF n° 9071760XXXX, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da proposta da empresa abaixo qualificada:

Fornecedor:
Representante:

Telefone:

Email:
Endereço:

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	ValorTotal
1							
2							
3							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integrante nesta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até ____/____/2025, a contar do dia ____/____/2025.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT
15.024.029/0001-80

(FORNECEDOR)

CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIGIENE, CAMA, MESA, BANHO E UTENSÍLIOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS- MT.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Exclusivo ME e EPP

ITEM	CÓDIGO	CÓG TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	073.230.037	183601-3	ABRIDOR DE RECIPIENTES - ABRIDOR DE GARRAFAS TIPO SACA-ROLHA, DE INOX, NO TAMANHO MEDIO	UNID	45
2	073.030.845	22522-3	ACENDEDOR - TIPO FOSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, CAIXA COM 40 PALITOS, MEDIO, PACOTE COM 10 CAIXAS	PACOTE COM 10 CAIXINHAS	215
3	073.030.848	56624-1	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	UNID	145
4	079.005.001	104882-1	ACIDO MURIATICO - EM LIQUIDO- COMPOSTO DE HCL + H2O- INCOLOR- PARA LIMPEZA EM GERAL- ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO	1 LITRO	410
5	221.001.001	236093-4	ADAPTADOR DE TOMADA - DE PLÁSTICO, DO T ELÉTRICO, COM ADAPTADOR DE TOMADA, PARA VÁRIAS TOMADAS	UNID	115
6	079.005.496	177284-8	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA - PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO - PLASTICA, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE 1000 ML PRODUTO COM REGISTRO N O MINISTERIO DA SAUDE- HIPOCLORITO DE SODIO- HIDROXIDO DE SODIO E AGUA- TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2-5% P/P (QUANTO A AGUA SANITARIA, DEVERÁ POSSUIR QUALIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADA, EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS SEGUINTE MARCAS: BRILHANTE, QBOA, YPÊ).	CAIXA COM 12 UNIDADES	818
7	113.003.001	285031-1	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO DOSAGEM A 70%,EM FRASCO,EM GEL, CONFORME RDC NUMERO 050 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 ANVISA,ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	FRASCO 1 LITRO	1.235
8	102.001.011	11179-1	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO,	1 LITRO	3.110



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

			FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE, 1 LT		
9	079.004.403	176521-3	ALGODAO HIDROFILO - NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, EM FORMA DE ROLO 50 GR	CAIXA COM 50 GRAMAS	180
10	079.005.326	167785-3	ALVEJANTE - LIQUIDO- PERFUMADO COM DETERGENTE- FRASCO PLASTICO- A BASE DE HIPOCLORETO DE SODIO- HIDROXIDO DE SODIO- CLORETO DE SODIO- TENSOATIVO- ESSENCIA E AGUA (QUANTO O ALVEJANTE, DEVERÁ POSSUIR QUALIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADA, EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS SEGUINTE MARCAS: VANISH, QBOA, BRILUX).	1 LITRO	3.330
11	065.914.001	17118-0	AMACIANTE PARA USO EM ROUPAS - PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO, ESSENCIAS E CONSERVANTES, DENSIDADE 0,96 A 1,03, PH SOL.PURO 4,0 A 6,0, AROMA FLORAL, UNIDADE DE 2 LITROS. (QUANTO AO AMACIANTE, DEVERÁ POSSUIR QUALIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADA, EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS SEGUINTE MARCAS: YPÊ, BABY SOFT, UAU, URCA).	2 LITROS	1.205
12	091.040.072	58883-0	ANTIFERRUGEM - ANTIOXIDANTES, CONTRA FERRUGENS	FRASCO COM 50 ML	105
13	073.230.179	327710-0	APARELHO DE XICARA - EM VIDRO, XICARA DE 90ML.PARA CHA COM PIRES, CONTENDO 12 XICARAS E 12 PIRES, LISA.	UNID	30
14	073.040.014	195555-1	APARELHO DE XICARA - EM VIDRO, XICARA PARA CHA COM PIRES, CONTENDO 6 XICARAS E 6 PIRES, LISA, EMBALAGEM APROPRIADA	UNID	60
15	073.230.181	327710-0	APARELHO DE XICARA - TRANSPARENTE, 200ML	UNID	205
16	073.230.180	327710-0	APARELHO DE XICARA - TRANSPARENTE, 5 PEÇAS DE 90ML	UNID	60
17	073.220.217	00057889	ASSADEIRA - EM ALUMINIO, FORMATO RETANGULAR,MEDINDO 0,6CM X 73,60CM X 49CM	UNID	62
18	073.220.258	00057889	ASSADEIRA RETANGULAR ALTA DE ALUMINIO Nº 5, CAPACIDADE DE 7,8 LITROS VOLUME.	UNID	77
19	073.220.259	00057889	ASSADEIRA RETANGULAR ALTA DE ALUMINIO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 18 LITROS.	UNID	72
20	084.004.105	75349-1	AVENTAL - ALGODAO 36 A 56 P M G GG EG LONGA	UNID	83
21	118.001.001	00015407	BACIA - KIT DE BACIAS, PLASTICA EM VARIAS DIMENSOES, COMPOSTA POR 01 BACIA DE APROX 27	UNID	51



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

			LT, 01 BACIA DE APROX 17 LT, 01 BACIA DE APROX 08 LT		
22	072.003.897	00078670	BACIA – EM PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 30 LITROS, CANELADA.	UNID	71
23	072.003.229	262641-1	BALDES - DE PLASTICO,CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM ALCA DE METAL	UNID	235
24	073.210.042	382740-2	BANDEIJA – BANDEIJA PLÁSTICA REFORÇADA RETANGULAR, TIPO RESTAURANTE. TAMANHO GRANDE.	UNID	50
25	073.030.442	250265-8	BOTIJAO TERMICO - TIPO TERMICO, EM PLASTICO, TAMPA DE ROSCA, ALCA E TORNEIRA, PARA LIQUIDOS EM GERAL, CAPACIDADE PARA 09 LITROS, EM CORES DIVERSAS	UNID	35
26	073.220.230	164454-8	BOTIJAO TERMICO - TIPO TERMICO, EM PLASTICO, TAMPA DE ROSCA, ALCA E TORNEIRA, PARA LIQUIDOS EM GERAL, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, EM CORES DIVERSAS	UNID	35
27	073.220.254	138754-5	CAÇAROLA - CAÇAROLA DE ALUMINIO REFORÇADO Nº28, CAPACIDADE DE 3,8 LITROS, COM TAMPA E 2 ALÇAS.	UNID	41
28	073.220.252	138754-5	CAÇAROLA - CAÇAROLA FUNDIDA POLIDA 32 CM, COM TAMPA E ALÇAS.	UNID	41
29	073.220.251	138754-5	CAÇAROLA - CAÇAROLA FUNDIDA POLIDA 40 CM, COM TAMPA E ALÇAS.	UNID	41
30	073.220.250	138754-5	CAÇAROLA - CAÇAROLA FUNDIDA POLIDA 45 CM, COM TAMPA E ALÇAS.	UNID	41
31	073.220.249	138754-5	CAÇAROLA - CAÇAROLA FUNDIDA POLIDA Nº 38, VOLUME 20 LITROS COM TAMPA E ALÇAS.	UNID	46
32	073.220.248	138754-5	CAÇAROLA - CAÇAROLA FUNDIDA POLIDA Nº 60, VOLUME 50 LITROS COM TAMPA E ALÇAS.	UNID	45
33	073.020.087	138754-5	CACAROLA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (30,0L), COM DIAMETRO DE (45,0CM), ALTURA DE (23,0CM), COM ESPESSURA DE (2MM), ASA DE ALUMINIO, TAMPA COM ESPESSURA (1,00MM)	UNID	35
34	053.009.244	00059558	CADEADO - COM 30MM, CORPO EM LATAO MACICO E HASTE EM ACO TEMPERADO, COM 2 CHAVES	UNID	106
35	081.003.222	98389-6	CAIXA DE PLASTICO - POLIPROPILENO MEDINDO < 7 X 26 X 36 5 > CM - APROX - CAP 7 L MODELO FECHADA - <INTEIRICA> NA COR BRANCA MANUFATURAMENTO INJETADO NO FORMATO RETANGULAR - EMPILHAVEL	UNID	87



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

36	113.001.004	267171-9	CAIXA PLASTICA - EM PLASTICO RESISTENTE,DIMENSOES: 45X30X10 CM,COM TAMPA, TIPO ORGANIZADOR,RETANGULAR,PARA SOLUCOES DESINFECTANTES E ARMAZENAMENTO DE MATERIAL ESTERILIZADOS,CAPACIDADE AROXIMADA DE 30 LITROS	UNID	70
37	113.001.001	267169-7	CAIXA PLASTICA - EM PLASTICO RESISTENTE,DIMENSOES: 55X37X16 CM,COM TAMPA, TIPO ORGANIZADOR,RETANGULAR,PARA SOLUCOES DESINFECTANTES E ARMAZENAMENTO DE MATERIAL ESTERILIZADOS,CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 LITROS	UNID	60
38	113.001.005	267175-1	CAIXA PLASTICA - EM PLASTICO RESISTENTE,DIMENSOES: 55X37X16 CM,COM TAMPA, TIPO ORGANIZADOR,RETANGULAR,PARA SOLUCOES DESINFECTANTES E ARMAZENAMENTO DE MATERIAL ESTERILIZADOS,CAPACIDADE APROXIMADA DE 60 LITROS	UNID	55
39	081.003.425	00031100	CAIXA TERMICA - EM ISOPOR - CAPACIDADE PARA 50 LITROS, NA COR BRANCA, TAMPA VEDANTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS	UNID	25
40	073.220.267	00080031	CAIXA TERMICA – CAIXA TÉRMICA PRETA DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 190 LITROS, COM TAMPA E COM ALÇAS NA LATERAIS.	UNID	45
41	073.220.268	00080031	CAIXA TERMICA – CAIXA TÉRMICA PRETA DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 360 LITROS, COM SAIDA DE AGUA, TAMPA, PÉS E COM ALÇAS NA LATERAIS.	UNID	42
42	073.220.266	00080031	CAIXA TERMICA – CAIXA TÉRMICA PRETA DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 75 LITROS, COM TAMPA E COM ALÇAS NA LATERAIS, PODENDO SER ACOMODADO TRANQUILAMENTE EM SEU INTERIOR 110 LATAS DE 350ML OU 15 GARRAFAS DE 2 LITROS.	UNID	53
43	073.220.253	138754-5	CALDEIRÃO - CALDEIRÃO DE ALUMINIO REFORÇADO Nº40, CAPACIDADE DE 45 LITROS, COM TAMPA E 2 ALÇAS.	UNID	45
44	073.020.140	138920-3	CALDEIRAO - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (38,0L), COM DIAMETRO DE (38,0CM), ALTURA DE (34,0CM), COM ESPESSURA DE (5MM), ASA DE ALUMINIO, TAMPA COM ESPESSURA (1,10MM)	UNID	35
45	073.020.142	138922-0	CALDEIRAO - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (45,0L), COM DIAMETRO DE (40,0CM), ALTURA DE (36,0CM), COM ESPESSURA DE (5MM), ASA DE ALUMINIO,	UNID	31



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

			TAMPA COM ESPESSURA (1,10MM)		
46	073.020.223	373373-4	CANECA - 100% ALUMINIO PURO, CAPACIDADE DE 3,0 LITROS, COM DIAMETRO DE 16 CM, MEDINDO APROX. 16 CM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE 1,8 MM, CABO EM BAQUELITE	UNID	31
47	073.020.200	139002-3	CANECA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (5,0L), COM DIAMETRO DE (20,0CM), ALTURA DE (18,0CM), COM ESPESSURA DE (1,7MM), CABO DE BAQUELITE	UNID	41
48	073.030.228	231429-0	CANECA PLASTICA - DE PLASTICO, ESPESSURA DE 3MM, DIAMETRO DE 100MM, ALTURA DE 90MM, COM CAPACIDADE PARA 350ML, NA COR BEGE.	UNID	2.201
49	073.230.154	135188-5	CANECA PLASTICA - CANECA DE PLÁSTICO POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE 350 ML, COM DIÂMETRO: 8,0CM E ALTURA: 9,3 CM - REDONDA COM ALÇA EM CORES DIVERSAS.	UNID	1.701
50	073.220.257	373373-4	CANECA - CANECA DE ALUMINIO REFORÇADO Nº 16, CAPACIDADE D 3 LITROS COM ALÇA	UNID	47
51	073.220.256	373373-4	CANECA - CANECA DE ALUMINIO REFORÇADO Nº 22, CAPACIDADE D 8,2 LITROS COM ALÇA	UNID	41
52	073.020.575	34099-5	CANECAS - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 200 ML, COM ALÇA	UNID	80
53	072.001.586	329610-5	CAPA PARA GARRAFAO DE AGUA MINERAL - EM TECIDO DE ALGODAO, NA COR BRANCA, PARA GARRAFAO DE 20 LITROS	UNID	111
54	079.005.492	160226-8	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO CARNAUBA- COMPOSICAO BASICA PARAFINA- EMULSIFICANTE- CONSERVANTE-AGUA E PERFUME- E OUTRAS SUBSTANCIAIS QUIMICAS PERMITIDAS- TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3-5% NA CATEGORIA PRONTO USO- NA COR INCOLOR- ACONDICIONADO CAIXA COM 12 UNIDADES DE 750ML, VALIDADE 12 MESES- PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (QUANTO DA CERA, DEVERÁ POSSUIR QUALIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADA, EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS SEGUINTE MARCAS: POLITRIZ, INGLEZA, POLILAR).	UNID 750 ML	511
55	079.005.493	160226-8	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO- COMPOSICAO BASICA SILICONE-PARAFINE-FORMOL- CORANTE- CONSERVANTE-PERFUME- E OUTRAS SUBSTANCIAIS QUIMICAS PERMITIDAS- TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3-5% NA CATEGORIA PRONTO USO- NA COR VERMELHA- ACONDICIONADO CAIXA COM 12	UNID 750 ML	201



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

			UNIDADES DE 750ML - PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE (QUANTO DA CERA, DEVERÁ POSSUIR QUALIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADA, EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS SEGUINTE MARCAS: POLITRIZ, INGLEZA, POLILAR).		
56	111.007.012	169010-8	CESTO - DE PLASTICO, NO FORMATO REDONDO, FECHADO, MEDINDA 200LT, COM TAMPA, DUAS ALÇAS,DE DIVERSAS CORES	UNID	165
57	111.007.003	169010-8	CESTO PARA PAPEIS - DE EM PLASTICO, NO FORMATO REDONDO, VAZADO, MEDINDO CESTO PARA LIXO 30CM DE ALTURA 60CM DE DIAMETRO, NA COR VARIADAS	UNID	225
58	073.020.763	381973-6	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL,COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE	UNID	115
59	073.220.218	00015754	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO, COM ARO DE METAL E CABO REVESTIDO EM PLASTICO, DIAMETRO DE 18 CM	UNID	66
60	073.220.261	00015754	COADOR - COADOR PARA CAFÉ TAMANHO EG	UNID	55
61	035.030.033	00034956	COLETOR DE OLEO - FUNIL METALICO, EM CHAPAS DE ACO, BICO CURVO/RETO, COM UMA CURVA E BICO RETO LONGO COM COMPRIMENTO MINIMO DE 20 CM, COM ALCA, CAPACIDADE MINIMA 1L	UNID	21
62	073.030.739	243148-3	COLHER - COLHER DE ARROZ COM GANCHO EM ACO INOX DEE 51CM, PARA SERVIR, CABO SEM DECORACAO MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM.	UNID	61
63	073.030.778	383158-2	COLHER - COLHER DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO,PARA SOBREMESA,NA COR BRANCA,EM EMBALAGEM ADEQUADA PACOTES 50 UNIDADES.	PACOTE 50 UNIDADES	750
64	073.030.708	162707-4	COLHER - DE INOX, PARA ARROZ	UNID	55
65	073.030.758	292470	COLHER - EM POLIPROPILENO, TIPO REMO PARA COZINHA INDUSTRIAL (PANELA),MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,8CM DE ESPESSURA X 7,5CM DE LARGURA X 60CM DE COMPRIMENTO,EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. COR BRANCA.	UNID	71
66	073.030.783	423673-4	COLHER - TODA EM POLIPROPILENO, MEDINDO 50 CM ALTURA, 6 CM DE LARGURA, 1,5 CM DE ESPESSURA. COR BRANCA NATURAL.	UNID	53
67	030.021.137	23804-0	COLHER SOBREMESA - COLHER SOBREMESA PARA REFEIÇÃO DE INOX, CABO LISO SEM NENHUM DETALHE, MATERIAL GROSSO RESISTENTE, MEDIDA	UNID	1.201



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

			ENTRE 16,5 A 18CM DE COMPRIMENTO.		
68	073.020.674	109237-5	CONCHA - DE ALUMINIO, COM CABO ISOLANTE DE 39 CM E CONCHA DE 10 CM DE DIAMETRO	UNID	38
69	073.020.675	119485-2	CONCHA – CONCHA PARA FEIJÃO, MEDINDO 51CM, COM CABO DE COM APROXIMADAMENTE 45CM, PARA USO EM COZINHA.	UNID	38
70	085.001.210	243097-5	CONDICIONADOR - CONDICIONADOR DE CABELO INFANTIL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM DE 480ML. (QUANTO AO CONDICIONADOR DEVERÁ POSSUIR QUALIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADA, EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS SEGUINTE MARCAS: PALMOLIVE KIDS, JOHNSONS, BABY DOVE, TRÁLÁ LÁ).	UNID	330
71	118.001.009	00015407	CONJUNTO DE BACIAS CANELADA P, M, G E GG PLUS CORES	UNID	41
72	084.005.446	352505-8	CONJUNTO DE CAPA DE CHUVA PARA MOTOQUEIRO EM PVC SINTETICO, TAMANHOS P, M, G E GG, COM MANGAS COMPRIDAS NA COR PRETA COM FECHAMENTO FRONTAL E BOTOES DE PRESSAO - 43332	UNID	21
73	081.009.046	0007009	CONJUNTO DE POTES – CONJUNTO DE CINCO POTES TRASPARENTES , COM TAMPAS ROSQUEAVEL, DE TAMANHOS 0,7L, 1,8L, 3,2L, 4,5L E 7,6L, QUE PODE SER USADOS EM MICROONDAS E FREEZER.	UNID	72
74	073.030.041	148008-1	COPO - DE COPO DE VIDRO, COM 200ML, DIAMETRO 7CM, ALTURA 10CM, PARA USO DOMESTICO, NA COR BRANCO TRANSPARENTE	UNID	380
75	030.021.149	00077021	COPO DE VIDRO - LISO, INCOLOR, CAPACIDADE 390ML PARA ÁGUA/ SUCO/REFRIGERANTE L, DUPLO, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES.	CAIXA COM 24 UNID	35
76	073.220.160	168579-1	COPO MEDIDOR - PLASTICO RESISTENTE A ESTERILIZACAO__E REFRIGERACAO, 1.000 ML, 150ML, TRANSPARENTE	UNID	80
77	073.230.182	00081180	COPO – COPO PLÁSTICO LONG DRINK 300ML. CORES VARIADAS.	UNID	2.550
78	073.010.528	182992-0	CORTADOR DE LEGUMES - EM PLASTICO, DUPLA FACE, LAMINA EM ACO, TIPO DOMESTICO(24X8)CM, BRANCO EM PLASTICO	UNID	63
79	085.001.067	260952-5	CREME DENTAL - PARA HIGIENE BUCAL, USO ADULTO, PESANDO 50GR , MENTA OU HORTELA, COMPOSTO DE: AGUA, CARBONATO DE CALCIO, BICARBONATO DE SODIO,	UNID	305,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

			MONOFLUORFOSFATO DE SODIO, SILICATO DE SODIO, AROMA, SACARINA, BISNAGA EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA		
80	085.001.211	243104-1	CREME PARA CABELO – CREME DE CABELOS, PARA PENTEAR OS CABELOS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM DE 1000ML. (QUANTO AO CREME PARA CABELO DEVERÁ POSSUIR QUALIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADA, EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS SEGUINTE MARCAS: TRÁ LÁ LÁ).	UNID	230,
81	073.220.234	00021136	DESCASCADOR - DO TIPO DESCASCADOR E BOLEADOR MANUAL DE LEGUMES E FRUTA, FEITO DE PLÁSTICO RESISTENTE E LÂMINA EM AÇO INOX, DIMENSÕES: ALTURA 1CM X LARGURA 3,5CM X PROFUNDIDADE 16,5CM, PESO 0,015KG	UNID	43,
82	073.020.058	127156-3	DESCASCADOR MANUAL DE LARANJA - CORPO EM ALUMÍNIO, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO, ENGRENAGEM, MANIVELA, LÂMINA EM AÇO INOX, PESANDO APROXIMADAMENTE 1,4 KG	UNID	33,
83	113.003.003	36553-0	DESINFETANTE BACTERICIDA - LÍQUIDO, PRINCÍPIO ATIVO CONTRA BACTÉRIAS, DESINFECÇÃO DOMÉSTICA GERAL, LIMPA E DESINFETA, ACONDICIONADO EM BOMBONA DE 05 LITROS , REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (QUANTO DESINFETANTE, DEVERÁ POSSUIR QUALIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADA, EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS SEGUINTE MARCAS: BRILHANTE, KORALY, YPÊ, BELLA CLEAN, SUPREMA).	GALÃO 5 LITROS	1.018,
84	113.003.004	36553-0	DESINFETANTE BACTERICIDA – LÍQUIDO NA COR AMARELA, FRÂNCIA PINHO, PRINCÍPIO ATIVO ORTO-BENZIL PARA-CLOROFENOL-FORMOL-SABÃO, PARA USO EM GERAL, EM DESINFECÇÃO E LIMPEZA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES DE 1 LITRO , RÓTULO COM NO. DO LOTE, DATA FABR./VAL., REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE (QUANTO DESINFETANTE, DEVERÁ POSSUIR QUALIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADA, EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS SEGUINTE MARCAS: PINHO SOL, POLITRIZ, SUPREMA).	CAIXA COM 24 UNIDADES DE 1 LITRO	605
85	079.006.040	22661-0	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL- FLORAL-PROPANO E BUTANO- FRASCO DE ALUMÍNIO – DE 360 A 400 ML	UNID	560
86	079.006.038	221660-4	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AROMATIZADOR	UNID	106



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

			AUTOMATICO- FUNCIONA COM 02 PILHAS		
87	079.006.088	285598-4	DESODORIZADOR AMBIENTAL – PERFUME DE AMBIENTE SPRAY, CONTENDO 240 ML , ODORES VANILLA, FLOR DA LARANJEIRA, CAPIM LIMÃO.	UNID	251
88	030.022.285	00032261	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - EM SPRAY, ESSENCIAS DIVERSAS, FORMATO CILINDRICO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	UNID DE 170G	205
89	079.005.371	221992-1	DETERGENTE COMPLEXO PARA HIGIENIZACAO E LIMPEZA - A BASE DE CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA À BASE DE ÁGUA DEIONIZADA- DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓADIO- ALCOOL ETELICO- 2-BUTOXIETANOL- D-LIMONENO- ALCOOL ISOPROPILICO- TOLUENO SULFONATO DE SODIO- METASILICA TP DE SODIO- TAMPONANTE- PRESERVANTE- LIQUIDA ALARANJADA- COM 7-85 A 8-5 COM SOLUBILIDADE EM ÁGUA COMPLETA- 25°: 2-0 A 8-0 (QUANTO AO DETERGENTE DEVERÁ POSSUIR QUALIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADA, EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS SEGUINTE MARCAS: YPÊ, MINUANO, BRILHANTE, LIMPOOL).	UNID DE 500 ML	4.005
90	079.005.494	170981-0	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTECOMPOSICAO BASICA A BASE DE ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO-PRESERVANTES- SEQUESTRANTE- ESPESSANTE- FRAGANCIA COM AGENTES CONSERVANTES-TEOR DE ATIVOS ESPESSANTE E VEICULO-COMPOSICAO AROMATICA AROMA SUAVE ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES DE 500ML - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE(QUANTO AO DETERGENTE DEVERÁ POSSUIR QUALIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADA, EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS SEGUINTE MARCAS: YPÊ, MINUANO, BRILHANTE, LIMPOOL).	CAIXA COM 24 UNIDADES	1.334
91	045.310.017	319347-0	DISPENSER PARA SABAO LIQUIDO - MATERIA-PRIMA: PLASTICO,CAPACIDADE: 400 ML,MODELO: SABONETEIRA DE PAREDE, SEM CHAVE, VISOR TRANSPARENTE, TECLA APERTA COM LIMITE DE CURSO,DIMENSOES: 9CM DE PROFUNDIDADE, 9CM DE LARGURA, 19CM DE ALTURA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA,GARANTIA MINIMA: 06 MESES	UNID	111
92	073.020.375	147326-3	ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA - DE ALUMINIO, COM DIAMETRO DE 40CM, ALTURA DE 17,0CM,	UNID	27



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

			CAPACIDADE DE 14,5L, COM ESPESSURA DE 1,7MM, C/ALCA E BASE		
93	073.020.022	157765-4	ESCORREDOR DE PRATO - EM INOX, MEDINDO (40 X 30)CM, COM COMPARTIMENTO PARA ESCORRER PRATOS, TALHERES, BASE FIXA COM PES DE BORRACHA	UNID	26
94	073.020.026	226529-0	ESCORREDOR DE PRATO - EM INOX, MEDINDO (80 X 60)CM, COM COMPARTIMENTO PARA ESCORRER PRATOS, CAP. 30 PRATOS, COM COMPARTIMENTO PARA TALHERES, BASE FIXA COM PES DE BORRACHA	UNID	28
95	073.220.152	41892-7	ESCORREDOR PARA ARROZ - DE PLASTICO, COM DIAMETRO DE 40 CM	UNID	31
96	085.002.040	258020-9	ESCOVA DENTAL - ESCOVA DENTAL INFANTIL,COM CERDA MACIA,EM CORES DIVERSAS,TIPO COMUM,MODELO RETO,MANUAL,COM CAPA PROTETORA DE PVC	UNID	1.101
97	085.002.043	304134-4	ESCOVA DENTAL - PARA ADULTO, TAMANHO MEDIO, COM CABO ERGONOMICO,CERDAS MACIAS E PONTAS MEDIAS ARREDONDADAS,EM DIVERSAS CORES,MEDINDO ENTRE 17 A 20 CM DE COMPRIMENTO	UNID	376
98	085.002.163	00053530	ESCOVA PARA CABELO - COM CERDAS EM NYLON MACIAS, CABO ANATOMICO EMBORRACHADO	UNID	91
99	079.004.158	241496-1	ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA DE BANHEIROS-ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE- BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO- MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE- MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO- NA COR BRANCA	UNID	88
100	077.040.531	164888-8	ESCOVA PARA ROUPA - DE POLIETILENO, DIVERSAS CORES	UNID	65
101	073.020.716	162547-0	ESCUMADEIRA - ALUMINIO, 16 CM, PARA USO EM COZINHA	UNID	42
102	073.220.264	243352-4	ESCUMADEIRA - EM INOX, TODA EM INOX LISA MEDINDO 51CM COM PEGADOR, CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM, UTILIZADO NA MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS, PARA COZINHA.	UNID	52
103	079.004.194	182118-0	ESFREGAO - DE ALGODAO- UMIDO COMPLETO- COM 340 GRAMAS E PONTA DOBRADA- NA COR BRANCA- CABO DE ALUMINIO COM MANOPLA MEDINDO 1-30 CM E PINCA	UNID	21
104	073.220.219	00057159	ESPATULA - DE SILICONE TODO EM MATERIAL DE	UNID	21



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

			SILICONE DIMENSOES APROXIMADAS 21 X 4,5 X 1 CM		
105	085.002.159	151239-0	ESPONJA PARA BANHO - EM NYLON, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 20X10CM COM ESPESSURA DE 12CM	UNID	421
106	085.002.167	329493-5	ESPONJA PARA BANHO - EM POLIESTER,NO FORMATO RETANGULAR,PADRAO DUPLA FACE	UNID	421
107	079.004.016	182109-1	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA PACOTE COM 04 UNIDADES	UNID	981
108	030.022.028	0008041	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES COM 08 UNIDADES , MEDINDO 110X75, COM FORMATO RETANGULAR, LA DE ACO CARBONO	UNID	509
109	073.010.695	89888-0	ESPRESSOR DE FRUTA - TIPO INDUSTRIAL, ELETRICO, EM ACO INOX, MODELO CONVENCIONAL, COM 02 VELOCIDADES, COM CAPACIDADE PARA ESPRIMER 5 L, CONSTITUIDO DE CORPO CILINDRICO, BASE COMPACTA, DEPOSITO,TAMPA,COPO,PENEIRA, CASTANHA LARANJA E CASTANHA LIMAO, PES REGULAVEIS ANTIDERRAPANTES, NA VOLTAGEM 127 E 220 V.	UNID	15
110	068.050.006	156027-1	ESSENCIA - CONFORTEX, AMARELA CLARA, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, PARA FABRICACAO DE AMACIANTE	LITRO	701
111	089.008.019	260685-2	ESSENCIA ARTIFICIAL - PREPARADA COM CORANTE ARTIFICIAL EM LIQUIDO- PARA FINS ALIMENTICIOS IDEAL PARA PASTA AMERICANA- GLACES- FONDANT-CHANTILLY-COM ASPECTO COR-CHEIRO COM ASPECTO E CHEIRO PROPRIO E NAS CORES DIVERSAS-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID 30 ML	81
112	073.030.626	266446-1	FACA - COM LAMINA EM ACO INOX,MEDINDO 4" (POLEGADAS),CABO EM POLIPROPILENO,PARA DESCASCAR LEGUMES E FRUTAS, FIO LISO.	UNID	36
113	073.030.573	119499-2	FACA - DE ACO INOX, COM LAMINA DE 23 CM, E CABO EM MADEIRA	UNID	47
114	073.030.599	23959-3	FACA - DE INOX, TAMANHO MEDIO	UNID	62
115	073.030.618	266437-2	FACA - EM ACO INOX,MEDINDO 10" (POLEGADAS),,,CABO EM POLIPROPILENO,PARA CARNE, FIO LISO.	UNID	49
116	073.030.617	266435-6	FACA - EM ACO INOX,MEDINDO 8" (POLEGADAS),,,CABO EM POLIPROPILENO,PARA	UNID	402



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



			CARNE		
117	073.030.606	242708-7	FACA - EM INOX, FACA DE MESA, COM SERRA, CABO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	UNID	212
118	073.030.577	162667-1	FACA - INOX, MEDIO 8 POLEGADAS TIPO SERRA P/PAO, CABO POLIPROPILENO	UNID	37
119	081.001.658	225562-6	FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS - EM PLASTICO MEDINDO 30CM DE LARGURA COM ESPESSURA DE 2MM TIPO ROLO C/10M EMBALAGEM FILME DE PLASTICO	UNID	175
120	065.915.002	294751-0	FILME TRANSPARENTE - FILME TRANSPARENTE EM PVC, COM 30 CM, COM 1.000 METROS, APRESENTAÇÃO EM ROLO OU BOBINA	UNID	50
121	065.915.001	294752-8	FILME TRANSPARENTE - FILME TRANSPARENTE EM PVC, COM 40CM, COM 1.000 METROS, APRESENTAÇÃO EM ROLO OU BOBINA	UNID	60
122	072.001.012	148679-9	FLANELA - 100% ALGODÃO, MEDINDO 30X50CM, NA COR DIVERSAS	UNID	1.120
123	072.001.013	150960-8	FLANELA - 100% ALGODÃO, MEDINDO 35X58CM., NA COR AMARELA	UNID	340
124	073.220.232	00012177	FORMA - FORMA ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMINIO, 60 CM X 40 CM X 08 CM DE ALTURA APROXIMADAMENTE, N° 05, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNID	95
125	113.001.006	304645-1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA., ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE.	PACOTE COM 20 UNIDADES	1.510
126	084.007.001	313303-6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO XG, ACIMA DE 10KG, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, EM PACOTE, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS E PROCEDENCIA. REGISTRO DO MINISTERIO DA	PACOTE COM 8 UNIDADES	110



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

			SAUDE. PACOTE C/ 08 UNIDADES		
127	073.030.811	23890-2	GARFO - DE INOX, PARA SOBREMESA/REFEICAO, APRESENTACAO LISA COM NENHUM DETALHE. MEDINDO ENTRE 16,5 A 18CM	UNID	310
128	073.230.132	63003-9	GARRAFA - DE PLASTICO, COM TAMPA ROSQUEADA, E CAPACIDADE PARA 2 LITROS	UNID	50
129	073.230.100	161514-9	GARRAFA - GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, IN-TERNA E EXTERNAMENTE., ALCA E TORNEIRA, 6L	UNID	40
130	073.230.113	183366-9	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO COM TORNEIRA, COM TAMPA, ALCA E ROSCA, PÉS RETRÁTEIS,12 LITROS. CORES DIVERSAS.	UNID	52
131	073.030.997	221626-4	GARRAFA TERMICA - EM ACO INOXIDAVEL, INOX, SEM AMPOLA, TAMPA EM PRESSÃO, PARA CAFÉ , ÁGUA E CHÁ, COM CAPACIDADE PARA 1,8L	UNID	70
132	089.016.197	0004731	GELO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EM BARRA DE 10KG	UNID	270
133	072.001.473	375732-3	GUARDANAPO - DE TECIDO 100% ALGODAO LISO,MEDINDO 40 X 40CM,NA COR BRANCA	UNID	300
134	030.021.180	44900-8	GUARDANAPO ATOALHADO : TIPO PANO DE PRATO ATOALHADO, MEDINDO 40CM X 30CM	UNID	450
135	079.006.069	33290-9	INSETICIDA DOMESTICO - AEROSOL- BAIXA TOXIDADE- COM SOLVENTE A BASE DE AGUA- SEM CFC	UNID FRSAO DE 500 ML	435
136	073.230.142	00031750	JARRA - DE VIDRO LISO COM ALCA, EXTRA FORTE CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS, COM TAMPA FABRICADA EM PLASTICO E TOPO PUXADO.	UNID	55
137	073.030.310	345350-2	JARRA - EM PLASTICO,COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS,COM DIAMETRO DE 13 CM,ALTURA DE 17CM,NA COR LARANJA,COM TAMPA, COM ALCA	UNID	80
138	073.220.263	166449-2	JARRA – JARRA DE PLASTICO, MEDIDORA/DOSADORA DE INGREDIENTES, CAPACIDADE 0,500 ML.	UNID	50
139	073.030.851	33792-7	JARRAS - DE PLASTICO, REFORÇADA, COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS, COM ALCA, TAMPA E FORMATO REDONDA.	UNID	86
140	073.040.012	382493-4	JOGO DE PANELA - EM ALUMINIO,ANTIDERRAPANTE,CONJUNTO DE PANELAS,COM 7 PECAS	UNID	44
141	085.001.203	00052280	KIT DE ACESSORIOS PARA CABELEIREIRO - KIT PARA CABELO, CONTENDO ESCOVA E PENTE PARA BEBE	UNID	7



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

142	073.220.220	382740-2	KIT DE COZINHA - DO TIPO BANDEJAS EM INOX, COMPOSTO DE 3 BANDEJAS, UMA BANDEJA PEQUENA, UMA BANDEJA MEDIA, UMA BANDEJA GRANDE,,,	UNID	36
143	073.040.017	276322-2	KIT DE POTES HERMETICO - KIT COM 7 POTES HERMETICO COM CAPACIDADE (4 POTES DE 250ML, 2 POTES DE 50ML, 1 POTE DE 1,4L)	UNID	101
144	079.004.127	285617-4	LA DE ACO - COMPOSTO DE ACO CARBONO-ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO EMBALADO DE FORMA ADEQUADA- VALIDADE MINIMA DE 36 MESES APOS A FABRICACAO, FARDO COM 14 PACOTES COM 8 ESPONJAS CADA (QUANTO A LA DE AÇO DEVERÁ POSSUIR QUALIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADA, EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS SEGUINTE MARCAS: ASSOLAN, BOM BRIL).	PACOTE COM 8 UNIDADES	1.311
145	221.001.002	88148-1	LANTERNA DE FOCO - MANUAL LANTERNA DE FOCO TAMANHO GRANDE C/02 PILHAS	UNID	70
146	073.030.561	239417-0	LEITEIRA - EM ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 02 LITROS, NA COR COM CABO DE BAQUELITE	UNID	35
147	051.001.198	199281-3	LIMA - DE ACO MEDINDO 12" MODELO GROSSA	UNID	30
148	079.005.490	304839-0	LIMPA METAIS - LIQUIDO-A BASE DE ACIDO SULFONICO E CLORIDRICO-EM USO DOMESTICO PARA LIMPEZA DE ALUMINIO-COM OU SEM FRAGRANCIA- EMBALADO EM CAIXA DE 24 UNIDADES DE 500 ML (QUANTO AO LIMPA METAIS DEVERÁ POSSUIR QUALIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADA, EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS SEGUINTE MARCAS: POLITRIZ, POLILAR, PRATIC LAR).	CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML	606
149	079.005.044	226185-5	LIMPA MOVEIS - EM OLEO- AROMA DE PEROBA- PARA LIMPEZA DE MOVEIS- COMPOSTO DE OLEO MINERAL E VEGETAL- SOLVENTE MINERAL AROMATIZANTE- EMBALADO EM FRASCO PLASTICO DE 200ML COM TAMPA DE PRESSAO- NA PARTE SUPERIOR	UNID	220
150	079.005.476	150537-8	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETERTRIPOLOFOSFATO DE SODIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETERTRIPOLOFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML, COM GATILHO	UNID	565
151	079.005.444	291056-0	LIMPADOR DE PISO - BIODEGRADAVEL COM ACO ALVEJANTE NAO ABRASIVO-COMPOSICAO QUIMICA: TENSOATIVOS NAO IONICOS- CLAREANTE- ALCALINIZANTES- SOLVENTES ALIFATICOS PH SOL A 1%: 11-0+/- 0-5-LIMPADOR PARA GRANITOS E	EMBALAGEM DE 2 LITROS	420



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

			PORCELANATOS-ACONDICIONADO EM BOMBONA. EMBALAGEM DE 2 LITROS.		
152	079.005.491	00058935	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO DESENGORDURANTE-COMPOSTO ATIVO CONSERVANTE- EMULSIFICANTE- COADJUVANTES-CORANTE- FRAGANCIA E VEICULOAMINA ETOXILADA QUATEMIZADA. EMBALADO EM CAIXA COM 24 UNIDADES DE FRASCO PLASTICO DE 500ML- LEGISLACAO VIGENTE DE ACORDO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO DESENGORDURANTE-COMPOSTO ATIVO CONSERVANTE- EMULSIFICANTE- COADJUVANTES-CORANTE- FRAGANCIA E VEICULOAMINA ETOXILADA QUATEMIZADA. EMBALADO EM CAIXA COM 24 UNIDADES DE FRASCO PLASTICO DE 500ML- LEGISLACAO VIGENTE DE ACORDO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA (QUANTO AO LIMPADOR MULTIUSO DEVERÁ POSSUIR QUALIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADA, EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS SEGUINTE MARCAS: VEJA, TRIEX, CIF).	CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML	661
153	079.005.495	00058935	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO – MULTIUSO C/ ÁLCOOL 500ML TRADICIONAL CINZA. COMPOSTO POR: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALADO EM CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES DE FRASCO PLASTICO DE 500ML- LEGISLACAO VIGENTE DE ACORDO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA (QUANTO AO LIMPADOR MULTIUSO DEVERÁ POSSUIR QUALIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADA, EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS SEGUINTE MARCAS: VEJA, YPÊ).	CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML	651
154	073.210.039	27440-2	LIQUIDIFICADOR - MODELO INDUSTRIAL, VELOCIDADE UNICA, COPO EM INOX, COM CAPACIDADE PARA 08 L, NA VOLTAGEM DE 127 V OU BIVOLT. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, BAIXA ROTAÇÃO E CERTIFICADO INMETRO.	UNID	21
155	111.007.013	169010-8	LIXEIRA - DE PLASTICO, FECHADO, MEDINDA 100LT, COM TAMPA, ALÇA E RODAS.	UNID	130
156	081.010.005	00018179	LIXEIRA - DE PLASTICO, FECHADO, MEDINDA 120LT, COM TAMPA ACLOPADA, ALÇAS, NA COR PRETA.	UNID	115
157	077.040.234	195441-5	LIXEIRA - DE POLIPROPILENO RIGIDO,RETANGULAR 41X31,5X31,C/TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 20 LITROS, BRANCO	UNID	115



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

158	077.040.261	296579-8	LIXEIRA - EM AÇO, COM DIMENSAO: 20X28CM ,PESANDO: 0,730KG,PRETA	UNID	62
159	077.040.259	261388-3	LIXEIRA - PLASTICA COM TAMPA TIPO BASCULANTE , CAPACIDADE PARA 50 OU 60 LITROS,NA COR VERMELHA	UNID	82
160	081.010.006	00018179	LIXEIRA - PLASTICA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM PEDAL PARA ABERTURA.	UNID	92
161	072.003.776	89747-7	MAMADEIRA - EM POLICARBONATO, INCOLOR, RESISTENTE A AUTOCLAVACAO, COM BICO REDONDO EM LATEX, S/ ORLA, COM TAMPA E CAPUZ EM POLIPROPILENO, E CAPACIDADE PARA 240 ML, GRADUACAO NA ESCALA DE 20 EM 20 ML, ROTULAGEM C/ FABRICACAO, N. LOTE, PROCEDENCIA, COM DIZERES E VALIDADE	UNID	400
162	079.002.062	274927-0	MANGUEIRA - TIPO JARDIM-EM PLASTICO-DIAMETRO DE 1/2" - COM COMPRIMENTO DE 30 METROS	UNID	58
163	072.003.219	263792-8	PA DE LIXO - PLASTICA ARTICULADA COLETORA DE LIXO, COM BORRACHA DE NIVELAMENTO E APOIO DE PISO.,MEDIDAS APROXIMADAS (24,5 X 8,5 X 25)CM,CABO REVESTIDO, LONGO, EM MADEIRA,COM TAMANHO CABO DE NO MINIMO 90CM	UNID	145
164	073.030.412	173742-2	PALITO - DE EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, DE DENTE, TAMANHO 5 CM COM FORMATO ROLICO	CAIXA COM 200 PALITOS	115
165	073.030.414	350357-7	PALITO - EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO,PARA CHURRASCO,MEDINDO 25CM, NO FORMATO ROLICO	PACOTE COM 50 UNIDADES	105
166	073.220.240	00012402	PANELA - PANELA COM TAMPA E DUAS ALCAS TODA EM ALUMINIO BATIDO, EXTRA FORTE, 60 LITROS	UNID	33
167	073.220.236	00028352	PANELA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO)Nº 40, COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO, CAPACIDADE DE 18 LITROS.	UNID	31
168	073.220.239	192230-0	PANELA DE PRESSAO, CAPACIDADE MINIMA 20 LITROS, ALUMINIO SATINADO INTERNO, ALUMINIO POLIDO EXTERNO, TAMPA COM TRAVA DE SEGURANCA, CERTIFICADO INMETRO, FABRICACAO NACIONAL	UNID	23
169	073.020.624	251453-2	PANELAS - EM ALUMINIO, TIPO PANELA, CAPACIDADE 10 LITROS, COM ALCA E CABO	UNID	33
170	073.020.581	160039-7	PANELAS - EM ALUMINIO, TIPO PRESSAO, 07 LITROS	UNID	31
171	073.220.238	00015409	PANELAS - PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALCA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE	UNID	33



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

			ALUMINIO, CAPACIDADE DE 20 LITROS		
172	073.220.237	00015410	PANELAS - PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALCA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO, CAPACIDADE DE 30 LITROS	UNID	31
173	073.220.235	00015413	PANELAS - PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALCA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO, CAPACIDADE DE 50 LITROS	UNID	31
174	072.001.616	00018166	PANO DE LIMPEZA - DO TIPO PANO DE CHÃO ESFREGÃO DE USO DIARIO, TECIDO: 100% ALGODÃO, TAMANHO: 60CM X 90CM.	UNID	1.101
175	118.001.002	00028597	PANO DE LIMPEZA - DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, 100% ALGODAO FLANELADO, MEDINDO 60 X 45 CM	UNID	1.051
176	072.001.041	140916-6	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO 100X75CM, ALVEJADO, DE ALGODAO	UNID	301
177	072.001.033	126452-4	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO 74X45CM, SACO ALVEJADO, ALGODAO	UNID	341
178	081.007.007	83809-8	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 0 30 X 7 50M ESPESSURA DE 0 011MICRAS APRESENTADO EM ROLO COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE	UNID	155
179	081.007.002	115465-6	PAPEL ALUMINIO - ROLO BOBINA PAPEL ALUMINIO 30CM X 100 METROS	UNID	300
181	073.220.221	0000729	PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 10 LITROS	UNID	31
182	073.220.242	00007852	PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 20 LITROS	UNID	31
183	073.220.222	0007852	PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 22 LITROS	UNID	31
184	073.220.223	0002015	PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 4 LITROS	UNID	31
185	073.220.265	000728	PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 7 LITROS	UNID	31
186	079.005.257	152770-3	PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE PLASTICO- FRAGANCIA LAVANDA- EM PEDRA-- COMPOSTO DE NAFTALINA-CLORETO BENZALCONIO E ESSENCIA DE EUCALIPTO	UNID	601
187	073.230.057	35974-2	PEGADOR - DE INOX, PARA SALADA/PÃES DE 20CM	UNID	66



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

188	073.230.149	35974-2	PEGADOR DE INOX - PEGADOR MULTIUSO PARA SALADA E PÃES, CABO LONGO 29CM	UNID	66
189	073.230.061	85781-5	PEGADOR DE MASSA - DE INOX, TIPO CONCHA CABO LONGO PARA MACARRAO	UNID	66
190	073.020.851	87782-4	PENEIRA - DE ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 25 CM DE DIAMETRO, BORDA DE MADEIRA, TIPO SEM CABO E SEM ALCA, PARA SEPARAR IMPUREZAS	UNID	36
191	073.020.817	251439-7	PENEIRA - DE PLASTICO, MEDINDO 23CM DIAMETRO, TELA EM NYLON	UNID	31
192	073.220.260	00015759	PILAO - EM POLIPROPILENO, TAMANHO 10CM DE ALTURA E 12CM DE DIAMETRO, COM SOCADOR	UNID	21
193	061.035.082	18679-1	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA (C), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	UNID	250
194	061.035.069	158147-3	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA AA, EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNIDADES	UNID	440
195	061.035.070	158148-1	PILHA PEQUENA AAA 1,5V TUBO C/4 ALFACELL	UNID	590
196	073.220.224	0008941	PIPOQUEIRA - EM ALUMÍNIO, TAMPA DE ALUMINIO, CAPACIDADE MÁXIMA: 4,8 LITROS, MATERIAL REFORÇADO	UNID	22
197	073.020.488	423714-5	PLACA DE CORTE - EM POLIPROPILENO, COM AS SEGUINTE DIMENSOES: 30CM DE LARGURA X 50CM DE COMPRIMENTO X 1CM DE ESPESSURA, EM CORES DIVERSAS. COM CANALETA	UNID	51
198	073.030.956	113791-3	PORTA COPOS - DE ACRILICO, TIPO VERTICAL, COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS DE 180 ML, MEDINDO 50 CM DE ALTURA	UNID	86
199	073.220.225	00062495	PORTA COPOS - DESCARTAVEIS DE CAFE COPETE 50/80ML, CONTENDO 12 UNIDADES NA COR PRETA	UNID	51
200	073.220.226	00062476	PORTA COPOS - DESCARTAVEL AUTOMATISTICO 150/200ML NA COR PRETA	UNID	51
201	073.020.950	61319-3	PORTA MANTIMENTOS - DE PLASTICO, TIPO POTE C/ TAMPA DE ROSCA, COM CAPACIDADE PARA 5000 ML, SEM DECORACAO, NA COR BRANCA	UNID	61
202	073.020.929	251193-2	PORTA MANTIMENTOS - DE PLASTICO, TIPO POTE PARA CONDIMENTO, CAPACIDADE PARA 500 GRAMAS, SEM DECORACAO. COM TAMPA ROSQUEAVEL.	UNID	131



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

203	073.020.940	357112-2	PORTA MANTIMENTOS - EM PLASTICO, TIPO POTE COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 10L,, PARA GUARDAR ALIMENTOS, SEM DECORACAO, SEM TEXTURA	UNID	36
204	073.220.245	00028023	PORTA MANTIMENTOS - POTE PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA FECHAMENTO HERMETICO COM CAPACIDADE DE 5 LITRO	UNID	151
205	073.220.262	00012261	PORTA TALHER - ORGANIZADOR DE TALHERES COM TAMPA, 5 DIVISORIAS, GRANDE, DE PLÁSTICO PLASTICO.	UNID	41
206	081.009.047	0007009	POTE PLÁSTICO COM 4 TRAVAS LATERAIS 2,4L, EMPILHÁVEIS, VAI O FREEZER E MICROONDAS	UNID	101
207	073.030.173	134048-4	PRATO DE VIDRO - DIAMETRO (223MM), COM ALTURA DE (31,8MM), TIPO FUNDO, INCOLOR	UNID	3.351
208	073.030.201	134750-0	PRATO PLASTICO - DE POLIPROPILENO NATURAL, ESPESSURA (3MM), DIAMETRO (163MM), ALTURA (35MM), COM (450ML), TIPO FUNDO, NA COR BEGE	UNID	1.310
209	072.003.891	242594-7	PRENDEDOR DE ROUPA - DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM, ACONDICIONADO DE ACONDICIONADO EM PACOTES C/ 12 UND	UNID	101
210	073.220.255	101220-7	RALADOR - RALADOR 4 FACES 9,5 DE 24CM	UNID	43
211	030.022.046	97675-0	RASTELO - DE FERRO 12 PONTAS COM CABO DE MADEIRA.	UNID	48
212	037.007.454	00028361	RASTELO - RASTELO DE JARDIM EM PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, COM CABO E MATERIAL REFORÇADO.	UNID	138
213	072.003.804	258350-0	RECIPIENTES PARA LIXOS - LIXEIRA EM POLIPROPILENO, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO (0,35 LARG X 0,25 PROF X 0,57 ALT)M, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, COM TAMPA BASCULANTE, NA COR BRANCA	UNID	33
214	073.010.985	185077-6	REGISTRO DE GAS - REGULADOR DE GAS EM ALUMINIO, COM REGISTRO E BORBOLETA, VAZAO 1KG/H, USO EM BUTIJA DE GAS GLP DOMESTICO DE 13 K, COM GARANTIA DE 1 ANO E CERTIFICACAO INMETRO	UNID	48
215	079.004.421	0007012	RODO PUXA E SECA - CABO DE ALUMINIO REFORÇADO E PARAFUSADO NA BASE, BASE MEDINDO 60 CM DE ALUMINIO - COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA	UNID	431
216	079.004.417	00028064	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 30CM, BASE DE MADEIRA, COM 2 LAMINAS	UNID	251



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

			DE EVA		
217	079.004.418	00034066	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60 CM, BASE DE ALUMINIO, COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA.	UNID	281
218	030.022.048	00010188	RODO(PUXA E SECA) - RODO – RODO CORPO DE PLASTICO 60 CM, CIONTENDO DUAS TIRAS DE BORRACHA PRETA COM 2 MM DE ESPESSURA E 3,5 CM DE LARG.SUPORE EM PINUS ESTUFADO, CABO ARREDONDADO DE ALUMINIO, COLOCADO E INCLINADO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO: COMPOSICAO: MATERIAL SINTETICO E PIGMENTO	UNID	381
219	079.004.103	171056-7	RODOPUXA E SECA - CABO DE ALUMINIO- BASE MEDINDO 40CM- BASE DE ALUMINIO- COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA	UNID	401
220	079.005.414	174503-4	SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO-CONCENTRADO- PARA REMOCAO DE MANCHAS EM ROUPAS DE ALGODAO/POLIESTER- EM MAQUINA INDUSTRIAL NA AREA DE LAVANDERIA- COM CLORO ORGANICO- ELIMINADOR BACTERICIDA DE GERMES-NA COR BRANCA- ACONDICIONADO CAIXA DE 1KG- ROTULO COM NO LOTE- FABRICACAO- FORMULA-VALIDADE- ETC. (QUANTO AO SABÃO DEVERÁ POSSUIR QUALIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADA, EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS SEGUINTES MARCAS: BRILHANTE, TIXAN, OMO).	PACOTE DE 1 KG	2.605
221	079.005.211	280250-3	SABAO EM BARRA - A BASE DE OLEO NATURAL DE COCO- ESSENCIA- AGUA- CLORETO DE SODIO- HIDROXIDO DE SODIO-E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS-PESANDO 200 GRAMAS-DE COCO-NA COR BRANCA-EM EMBALAGEM PLASTICA-CONTENDO DADOS DO FABRICANTE-NOTIFICACAO OU AUTORIZACAO NO MINISTERIO DA SAUDE PRODUTO COM NOTIFICACAO / REGISTRO NA ANVISA	UNID	255
222	079.005.212	359555-2	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA ACIDOS GRAXOS VEGETAIS E ANIMAIS SAPONIFICADOS- GLICERINA- AGUA-CORANTE-E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS-DE GLICERINA-NA COR AMARELA-EM EMBALAGEM PLASTICA- CONTENDO 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA-NOTIFICACAO OU AUTORIZACAO NO MINISTERIO DA SAUDE PRODUTO COM NOTIFICACAO / REGISTRO NA ANVISA (QUANTO AO SABÃO EM BARRA DEVERÁ POSSUIR QUALIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADA, EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS SEGUINTES MARCAS: YPÊ).	PACOTE DE 05 BARRAS	970



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

223	030.022.052	0004129	SABONETE - EM BARRA, COM PROTECAO ANTIBACTERIANA PROLONGADA, FRAGRANCIAS DIVERSAS	UNIDADE DE 85 G	555
224	085.001.080	147346-8	SABONETE - LIQUIDO,PERFUMADO, INCOLOR, (PH ENTRE 7,0 E 8,0)PARA HIGIENE DAS MAOS, EM REFIL DE 800ML	800 ML	735
225	085.001.208	0001572	SABONETE EM BARRA - SABONETE EM BARRA DE 75G, FRAGRANCIAS DIVERSAS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA CRIANÇA. PACOTE OU CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE SABONETE EM BARRA DE 75G CADA,(QUANTO AO SABONETE EM BARRA DEVERÁ POSSUIR QUALIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADA, EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS SEGUINTE MARCAS: POM POM, PALMOLIVE KIDS, PROTEX BABY, JOHNSONS BABY, DOVE BABY, TRÁLÁ LÁ).	UNIDADE 75G	555
226	081.001.867	00030709	SACO DE PAPEL P/ EMBALAGEM - SACO PARA HAMBURGÃO, PAPEL LISO PARA EMBALAR HAMBURGUE/PIPOCA, NA COR BRANCA, PROPRIO PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS. TAMANHO APROX. 13 X 18 CM. COM 500 UNIDADES	PACOTE COM 500 UNIDADES	210
227	081.001.191	129267-6	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS MEDINDO LARG75CMXALT105CMXESPO 12MM NA COR AZUL PESANDO 8KGS NBR 9190 NBR 9191	ROLO COM 10 SACOS	2.860
228	081.001.195	130548-4	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS MEDINDO LARG39CMXALT58CMXESPO 05MM NA COR PRETA, NBR 9190 NBR 9191, PCT C/ 10 UND	PACOTE COM 10 SACOS	2.560
229	081.001.211	161620-0	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 200 LITROS MEDINDO APROXIMADAMENTE 115CM X 0 12MM NA COR PRETA PESANDO APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS	PACOTE COM 15 SACOS	2.860
230	081.001.196	130851-3	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS MEDINDO LARG59CMXALT62CMXESPO 06MM NA COR PRETA, NBR 9190 NBR 9191, PCT C/ 10 UND	PACOTE COM 10 UNIDADES	2.710
231	030.022.053	0009605	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,80CM), NA COR PRETA, CONTENDO 10 UNIDADES.	PACOTE COM 10 UNIDADES	2.610
232	081.001.855	00012192	SACO PARA LIXO DOMESTICO - SACO PLASTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 1,05 CM COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, A EMBALAGEM DEVE	ROLO COM 10	1.810



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

			CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, RESISTENTE PARA LIXO PESADO		
233	085.001.209	27775-4	SHAMPOO - SHAMPOO INFANTIL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM DE 480ML. (QUANTO AO SHAMPOO DEVERÁ POSSUIR QUALIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADA, EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS SEGUINTE MARCAS: PALMOLIVE KIDS, JOHNSONS, BABY DOVE, TRÁLÁ LÁ).	UNID	430
234	085.001.139	303117-9	SHAMPOO - NEUTRO,PARA AMACIAR E DAR BRILHO,PARA CABELOS NORMAIS UND C/ 350 ML	UNID	530
235	030.022.054	21324-1	SHAMPOO - ORIGEM VEGETAL, INFANTIL, PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS, ISENTO DE SAIS E CORANTES	FRASCO 200 ML	530
236	073.020.895	101539-7	SUPORTE PARA COADOR - DE ALUMINIO, NO FORMATO CONICO, MEDINDO <35 X 12 > CM - < A X D.BOCA> - COM CAPACIDADE PARA ATE 2 L	UNID	21
237	073.220.243	00012217	TABUA PARA MANIPULACAO - TABUA PARA CORTE, EM POLIETILENO, CORES DIVERSAS (BRANCA, VERDE, VERMELHA E AMARELA), ANTIBACTERIANA, LISA, MEDINDO 60 CM DE COMPRIMENTO X 40 CM DE LARGURA X 15 MM DE ESPESSURA.	UNID	73
238	085.001.031	369687-1	TALCO - PARA BEBE,PARA APLICACAO NO CORPO,PERFUMADO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	FRASCO 100G	100
239	072.002.550	355362-0	TAPETE - TIPO ANTIDERRAPANTE,EM FIBRA DE VINIL,MEDINDO 0,91 X 0,85M (COMPRIMENTO X LARGURA)	UNID	51
240	072.002.453	308372-1	TAPETE - TIPO ANTIDERRAPANTE,FIBRA SINTETICA,MEDINDO 110 X 60 CM	UNID	71
241	072.002.582	401095-7	TAPETE - TIPO PARA BANHEIRO,EM TECIDO NA COR CHOCOLATE,MEDINDO 50,00X30,00CM	UNID	71
242	073.230.155	00028883	TIGELA PLASTICA - DO TIPO CUMBUCA CAPACIDADE MINIMA DE 350 ML, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO ATOXICO, LISA NA PARTE INTERNA E EXTERNA, SEM REENTRANCIAIS OU RESSALTOS, FORMATO ARREDONDADO, COM PIGMENTACAO HOMOGENIA (EM TODA PECA) , RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA (A CUMBUCA DEVERA SER RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 GRAUS CELSIUS POR NO MINIMO 20 MINUTOS), MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. DIMENSOES APROXIMADAS: ALTURA: 58 MM X	UNID	1.051



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

			DIAMETRO: 135 MM. NA COR BEGE.		
243	085.004.047	129125-4	TOALHA DE BANHO - MEDINDO (072X140)CM NA COR AZUL 100%ALGODAO	UNID	901
244	072.001.538	353901-6	TOALHA DE MESA - COMPOSTO DE 100% ALGODAO,MEDINDO 2,50 X 1,40M,NO FORMATO RETANGULAR,BRANCA	UNID	51
245	072.001.620	00073921	TOALHA DE MESA - DO TIPO PLASTICA IMPERMEAVEL COM PROTEÇÃO TÉRMICA, CORES VARIADAS, MEDINDO 1,40 DE LARGURA.VENDIDA POR METRO	METRO	501
246	072.001.619	00073921	TOALHA DE MESA - DO TIPO PLASTICA IMPERMEAVEL TRANSPARENTE, MEDINDO 1,40 DE LARGURA.VENDIDA POR METRO	METRO	501
247	072.001.534	349110-2	TOALHA DE MESA - EM PLASTICO ENCERADO,MEDINDO 2,10X1,40M,NO FORMATO RETANGULAR	UNID	101
248	085.004.155	348374-6	TOALHA DE ROSTO - TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (50 X 80) CMNA COR AZUL CLARO100% ALGODAO	UNID	521
249	030.010.226	276550-0	TOUCA DESCARTÁVEL TIPO ELÁSTICO PCT C/ 100 UNID	PACOTE COM 100	55
250	037.007.059	5788-6	VASSOURA - DE ACO COM CABO DE MADEIRA UTILIZADA EM JARDINS	UNID	21
251	079.004.034	133206-6	VASSOURA - DE CERDA DE PALHATIPO CAIPIRA- CABO DE MADEIRA- MEDIDA DA BASE 30CM- COM BASE DE ARAME	UNID	646
252	079.004.079	295974-7	VASSOURA - DE CERDAS EM PELO SINTETICO-COM CABO DE MADEIRA- REVESTIDO EM PLASTICO- COM 120 A 140 CM DE COMPRIMENTO-MEDIDA DA BASE COM EXTREMIDADE ROSQUEADA MEDINDO 38 A 40 CM DE COMPRIMENTO- COM 4-5 A 5CM CM DE LARGURA-BASE REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO	UNID	231
253	079.004.081	325863-7	VASSOURA - DE CERDAS RIGIDAS EM NYLON-COM CABO EM MADEIRA- REVESTIDO EM PLASTICO- COM 1-40M DE COMPRIMENTO-BASE ROSQUEADA MEDINDO 26 A 30 CM DE COMPRIMENTO X 4-5 A 5-0 CM DE LARGURA-BASE REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO	UNID	101
254	079.004.029	129911-5	VASSOURA - DE NYLON- CABO DE MADEIRA- MEDIDA DA BASE 30CM- COM BASE DE MADEIRA REVESTIDA DE LATAO	UNID	151
255	079.004.033	132348-2	VASSOURA - DE PIACA- CABO DE MADEIRA- MEDIDA DA BASE 20CM- COM BASE DE MADEIRA	UNID	101



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

			REVESTIDA DE PLASTICO		
256	079.004.423	150127-5	VASSOURA - VASSOURA DE CERDAS CURTAS MACIAS V-9, IDEAL PARA CHÃO LISO, CABO DE METAL, MEDINDO 40CM.	UNID	261

2.2 Ampla Concorrência

180	085.003.098	130075-0	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA DUPLA GOFRADEPICOTADO NA COR BRANCA MEDINDO 30MX10CM PERFUMADO SEM RELEVO COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/ NATURAIS EXCETO APARAS DE PAPEL TUBETE MEDINDO 40CM EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO LAUDO MICROBIOLOGICO (DENTRO DA VALIDADE)PORT.1480DE 31/12/90 (QUANTO AO PAPEL HIGIENICO DEVERÁ POSSUIR QUALIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADA, EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS SEGUINTE MARCAS: MILI, MAX,DELUXE, CLEAR, NEVE,). AMPLA CONCORRÊNCIA.	PACOTE COM 04 ROLOS	15.310
-----	-------------	----------	---	---------------------	--------

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos referidos materiais é essencial para garantir a manutenção adequada das condições de higiene, conforto e funcionalidade dos espaços públicos e instituições vinculadas à administração municipal. Dentre as principais necessidades, destacam-se:

Atendimento às escolas municipais, Centros de Educação Infantil (CEIs), sede da secretaria e departamentos. Os produtos de higiene são fundamentais para a segurança sanitária de alunos e profissionais, além de garantir o bem-estar da comunidade escolar. Materiais de cama, mesa e banho são necessários para os CEIs, que atendem crianças em período integral, e para eventuais situações emergenciais.

Os produtos serão utilizados para garantir a higiene e organização dos espaços utilizados pelas equipes de trabalho, promovendo condições adequadas de trabalho e prevenção de doenças.

A sede da Prefeitura e os diversos departamentos necessitam desses materiais para o adequado funcionamento dos serviços administrativos e de atendimento à população.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Para atender às necessidades das Secretarias Municipais, será realizado um Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene, cama, mesa, banho e utensílios. Essa solução permite que os itens sejam adquiridos de forma planejada e conforme a demanda, garantindo eficiência na distribuição e evitando desperdícios



A aquisição será organizada de acordo com a especificidade dos itens e a necessidade de cada setor. Dessa forma, será possível contemplar desde materiais de higiene pessoal e limpeza até itens essenciais para o conforto e bem-estar dos espaços públicos e institucionais.

O fornecimento dos materiais será feito por empresas previamente habilitadas e contratadas através do processo licitatório, garantindo qualidade, transparência e o melhor custo-benefício para a administração municipal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

A empresa vencedora do certame incluirá as condições estabelecidas em edital, tais como regularidade fiscal, certidões e atestado de capacidade técnica, necessário para visualização do real fornecimento dos itens em qualidade e prazo hábil.

A Prefeitura Municipal não está obrigada a aquisição total do quantitativo, podendo solicitar empenho conforme necessidade dentro da vigência da Ata de Registro de Preço que ficará disponível pelo prazo de 12 meses, após homologação do certame.

A empresa vencedora fornecera os produtos eventualmente adquiridos presentes nos termos de aquisição do objeto neste termo de referência e edital e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme a requisição. Será aplicado neste certame, a modalidade de Pregão Eletrônico, buscando a transparência de todo o processo.

A empresa deve garantir a entrega dos produtos nas datas e horários estabelecidos, em perfeitas condições de consumo;

Emitir notas fiscais eletrônicas de acordo com a legislação vigente;

Dispor de estrutura adequada para o armazenamento e transporte dos produtos;

Atender às demais exigências previstas no edital.

6. DA EXECUÇÃO

A Ata de Registro de Preço a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e a licitante vencedora do certame incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência e edital, outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação, não ficando na obrigação da prefeitura a aquisição do quantitativo total estipulado os itens da presente proposta.

A prefeitura municipal poderá solicitar empenho conforme suas necessidades dentro da vigência deste.

A empresa fornecerá os objetos eventualmente adquiridos presentes no termo de aquisição do objeto neste termo de referência e edital e ficará responsável pela entrega na qualificação e totalidade conforme requisição, informações quanto ao horário e local a ser for necessário haver entrega, deveram ser passadas no ato da entrega da NAD – nota de empenho.

7. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

A fiscalização será realizada na entrega dos produtos requisitados neste presente termo de referência e posterior

edital de acordo a fiscalização será realizada pelo fiscal do contrato servidor da prefeitura municipal designado por cada secretaria demandante, será formalizado a nomeação do fiscal dos contratos a serem elaborados.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal e suas certidões, por meio de transferência eletrônica para a conta corrente em nome da titularidade da empresa vencedora. Para as empresas do município, a NF deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e as empresas de outros municípios deverão encaminhar via e-mail à Secretaria solicitante.

9. CRITÉRIOS

A modalidade de licitação Pregão Eletrônico com menor preço não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

10. ESTIMATIVA DE VALOR

O custo médio da presente contratação é de R\$ 1.774.461,23 (um milhão setecentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos) conforme cotações com fornecedores e balizamento de preço pelo radar do tribunal de contas do estado de Mato Grosso (<https://radardeprecos.tce.mt.gov.br/extensions/radarcompraspublicas/radarcompraspublicas.htmlP>), e fornecedores de mercado, que vendem os produtos em questão, em conformidade com o item 2 deste termo.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados definidos, ocorrerá por dotação orçamentária das secretarias municipais e departamentos participantes do certame:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

ORGÃO	UNID	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FONTE
02	02	2005	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE GABINETE	3.3.90.30	500
02	03	2015	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.30	500
02	04	2023	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	3.3.90.30	500
02	05	2193	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.30	500
02	06	2195	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30	500
02	06	2703	MANUTENÇÃO COM A CRECHE	3.3.90.30	500
02	06	2704	MANUTENÇÃO COM A MERENDA DA PRÉ ESCOLA	3.3.90.30	500
02	07	2044	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FOMENTO AGROP. IND. E COMERCIO	3.3.90.30	500
02	08	2048	MANUTENÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DA SAÚDE	3.3.90.30	500
02	02	2058	MANUTENÇÃO COM A UDR	3.3.90.30	500
02	09	2071 2064 2066 2070 2073 2165 2068	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	500

12. PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, caso seja feito contrato, a data de validade será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo levando em consideração o prazo de eventuais prorrogações.

13. DA GARANTIA

A empresa vencedora terá o período de vigência do contrato e/ou dos quantitativos empenhados dentro do limite previsto no termo de referência e edital conforme a necessidade das Secretarias requerentes da Prefeitura Municipal.

Os produtos adquiridos deverão estar em conformidade com sua descrição, em qualidade para uso, dentro da data de validade com ao menos 60 dias mínimos para vencimento, lacrados para preservar sua qualidade, **se os mesmos estiver fora do padrão e qualidade para consumo serão devolvidos no ato da conferência da nota fiscal, ficando a empresa vencedora responsável pela entrega do produto nas condições de consumo ideal, conforme lei nº 8.078 de 1990.**



14. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS

Os objetos do certame quando requisitados devem ser entregues nas unidades, secretarias, setores, departamentos administrativos que requisitarão a entrega no endereço previamente informado na nota de empenho que será enviado com antecedência a empresa vencedora do certame. Importante ressaltar que a entrega deve respeitar os endereços, (se forem enviados 10 endereços devem ser entregues em 10 endereços), podendo ser informado o endereço de empenho - NAD, e-mail ou Whatsapp, desde que antecedente ao envio, para não gerar transtornos ao vencedor do certame.

Insta salientar que os produtos enviados em um único malote por transportadora ou similar, à uma única secretaria contendo itens de outras secretarias, não gerará ônus a prefeitura sendo se responsabilidade do entregador/vencedor do certame entregar no local adequado ou arcar com a devolução. É de suma importância respeitar o local de entrega.

15. DO PRAZO PARA ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos a serem eventualmente adquiridos será de até 10 (dez) dias corridos a contar a contar do recebimento da nota de empenho, requisição ou documento equivalente.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

- 16.1. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal De São José Dos Quatro Marcos e a licitante vencedora do certame incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência e edital, outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação, não ficando na obrigação da prefeitura a aquisição do quantitativo total estipulado os itens da presente proposta.
- 16.2. A Prefeitura Municipal poderá solicitar empenho conforme suas necessidades dentro da vigência deste.
- 16.3. A empresa vencedora fornecerá os produtos e/ou serviços eventualmente adquiridos presentes nos termos de aquisição do objeto neste termo de referência e edital e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme a requisição;
- 16.4. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
- 17.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 17.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- 17.5. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 17.6. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

- 17.7. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos social, que são de sua inteira responsabilidade;
- 17.8. Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;
- 17.9. Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da prefeitura municipal durante o período da entrega dos produtos.
- 17.10. Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;
- 17.11. Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1. Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;
- 18.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 18.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 18.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 18.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital.

19. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de atestado de capacidade técnica com fornecimento do produto igual ou similar com descrição e quantidade fornecida.

São José dos Quatro Marcos – MT, 20 de março de 2025.

Amanda Barbosa Sicóti

Chefe Depto. de Compras

Portaria nº 440/2023